



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FACULDADE DE MEDICINA**

***REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SUBMISSÃO DE UM PROJETO DE
PESQUISA***

**ANTES DA SUBMISSÃO DO SEU PROTOCOLO DE PESQUISA, LEIA
ATENTAMENTE AS INDICAÇÕES ABAIXO:**

1. PROTOCOLO

É o conjunto de documentos, incluindo o projeto de pesquisa, enviados para a apreciação e avaliação pelo Comitê de Ética que pode variar de acordo com o tema escolhido e área de inserção (CNS, NO nº 001/2013).

Para que o protocolo de pesquisa seja apreciado e avaliado eticamente é necessário que seja apresentada toda documentação solicitada pelo Sistema CEP/ CONEP, de acordo com a natureza e a especificidade de cada pesquisa (Res.466/12, item VI, Res. 510/16, cap V, art.22).

2. REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DE UM PROTOCOLO

**2.1. CADASTROS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DO PROTOCOLO DE
PESQUISA**

O(A) pesquisador(a) responsável deverá ser cadastrado na Plataforma Brasil no endereço eletrônico: <http://www.saude.gov.br/plataformabrasil>. Para consulta do passo a passo sugere-se consulta ao “Manual do Pesquisador”, disponível na página inicial da Plataforma Brasil, aba verde escuro denominada “manuais da Plataforma Brasil”.

No caso de existir uma equipe para o desenvolvimento da pesquisa, todos os membros dessa equipe deverão ser cadastrados na Plataforma Brasil no momento da submissão do protocolo. Além disso, as atribuições de cada membro da equipe de pesquisa na execução do protocolo devem ser pormenorizadas em todos os documentos apresentados, incluindo o projeto detalhado.

Toda documentação solicitada deve ser apresentada em português. Se o protocolo for originalmente elaborado em língua estrangeira, os documentos deverão ser apresentados no idioma original e traduzidos para o português.

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DO PROTOCOLO DE PESQUISA

Para submissão do protocolo de pesquisa, os documentos necessários estão discriminados a seguir:

2.2.1. FOLHA DE ROSTO

Deve apresentar todos os campos preenchidos e ser assinada pelo(a) pesquisador(a) responsável e assinada e carimbada pela autoridade responsável pela instituição proponente.

As informações incluídas no documento devem ser idênticas ao do projeto de pesquisa e devem estar atualizadas (CNS, Nº 001/2013).

No caso de um membro da equipe ser também o responsável pela instituição proponente, o documento deverá ser assinado pelo substituto imediato para evitar conflito de interesse.

O número de participantes definido na metodologia proposta deverá ser o mesmo apresentado na Folha de Rosto e demais documentos do projeto.

2.2.2. CARTA OU TERMO DE ANUÊNCIA

É um Termo de Compromisso, que indica que a instituição está ciente e de acordo com a realização da pesquisa, devendo ser assinado e carimbado pelo responsável maior da Instituição proponente. Deve ser mencionado no documento a existência de infraestrutura necessária e apta ao desenvolvimento da pesquisa e indicada a prontidão para atender eventuais problemas dela resultantes.

No caso de um membro da equipe ser também o responsável pela instituição, o documento deverá ser assinado pelo substituto imediato, para evitar conflito de interesse (CNS, Nº 001/2013).

Caso a pesquisa seja toda realizada na instituição que emitiu a folha de rosto (instituição proponente), a carta de anuência não é necessária.

Caso alguma etapa da pesquisa seja realizada em outras instituições, ou seja, existam instituições coparticipantes, é necessário que seja apresentada carta de anuência de cada uma delas.

Nos casos de uso de serviços de saúde vinculados ao SUS, deve ser apresentado o Termo de Anuência Institucional (TAI), com a mesma finalidade da carta de anuência, descrevendo todas as atividades que serão desenvolvidas, sendo assinada pelo dirigente institucional ou pessoa por ele delegada, com identificação de cargo/função (Res. 580/18, cap II, art. 10, parágrafo 1).

2.2.3. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE), TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TALE) E TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGENS E VOZ (TCUIV)

O TCLE é um documento de suma importância para a garantia do respeito e da dignidade do participante da pesquisa, sendo imprescindível que sua redação esteja de acordo com a Resolução 466/2012, item IV. Orienta-se a leitura atenta das considerações e a consulta do modelo proposto na página do CEP/FM-UFF (<http://cep.uff.br/instrucoes-gerais-para-submissao-de-projetos-ao-cep-da-uff/>).

No caso de participantes menores de 18 anos será necessária a obtenção do TALE (Termo de Assentimento Livre e Esclarecido) e do TCLE dos responsáveis. O TALE deve ser um documento elaborado em linguagem acessível para a faixa etária e/ou nível cognitivo dos menores ou para os legalmente incapazes. Os participantes explicitarão sua anuência, sem prejuízo ao consentimento dos responsáveis legais (Res.466/12, item II.24).

O Termo de Cessão de Uso de Imagens e Voz (TCUIV) é um documento elaborado pelos pesquisadores para que os participantes possam autorizar a sua divulgação de imagem e áudio, sendo necessária sua apresentação quando necessário (BRASIL, 1998). Sugerimos consulta ao modelo proposto na página do CEP/FM-UFF (<http://cep.uff.br/instrucoes-gerais-para-submissao-de-projetos-ao-cep-da-uff/>).

2.2.4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL

Documento em que o(a) pesquisador(a) declara o seu compromisso em relação à realização da pesquisa. Essa declaração deverá ser devidamente assinada.

Nesta declaração, o(a) pesquisador(a) deverá se comprometer a anexar os resultados da pesquisa na Plataforma Brasil, garantindo o sigilo relativo às propriedades intelectuais e patentes industriais. O documento deve garantir que os benefícios resultantes do projeto retornem aos participantes da pesquisa, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa (CNS, Nº 001/2013, item 3.3c).

2.2.5. ORÇAMENTO FINANCEIRO

Todo protocolo deverá apresentar um orçamento, mesmo que mínimo. O(A) pesquisador(a) deverá detalhar os recursos, as fontes e a destinação do valor empregado; apresentar previsão de ressarcimento de despesas do participante e seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte e alimentação (CNS, NO 001/2013).

Vale ressaltar que, mesmo o financiamento sendo próprio, todos os custos com o projeto deverão ser descritos.

Em projetos financiados por terceiros torna-se necessário a apresentação do Termo de Outorga da instituição financiadora (manual de orientação_ pendências frequentes em protocolos pesquisa clínica - item 3). No caso de financiamento por empresa privada, deve ser apresentado documento em papel timbrado e assinado pelo representante maior da empresa. Neste documento deve estar claro o compromisso da empresa em financiar a pesquisa e discriminar, além do valor total doado, quais são os itens do financiamento sob sua responsabilidade.

Lembramos que bolsas de pesquisa, seja para os autores ou para membros da equipe, não são itens de orçamento, dado que não envolvem recursos imprescindíveis para a realização da pesquisa. No caso de financiamento ser obtido após o protocolo já ter aprovação do sistema CEP/CONEP, o termo de outorga ou similar deve ser enviado por Notificação.

2.2.6. CRONOGRAMA

O documento deverá descrever a duração total prevista do projeto de pesquisa, discriminando as diferentes etapas, em número de meses.

Importante salientar que o sistema CEP-CONEP não avalia projetos já iniciados e que cabe ao(à) pesquisador(a) o compromisso explícito de começar a pesquisa somente após a aprovação do protocolo por esse Colegiado (CNS, N° 001/2013).

2.2.7. TERMO DE BIORREPOSITÓRIO

Este termo deverá ser apresentado apenas no caso de pesquisas que envolvam a utilização de material biológico humano (espécimes, amostras e alíquotas de material original e seus componentes fracionados, como células, dentes, sangue, dentre outros).

A Resolução CNS nº 441, de 12 de maio de 2011, aprova as diretrizes para análise ética de projetos de pesquisas que envolvem armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores (<https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2011/Reso441.pdf>).

2.2.8. PROJETO DE PESQUISA ORIGINAL NA ÍNTEGRA

O projeto de pesquisa é parte fundamental para a realização da submissão e análise ética do protocolo ao Comitê de Ética em Pesquisa. Os itens do projeto variam de acordo com sua natureza e procedimentos metodológicos utilizados. Sendo assim, as especificidades da pesquisa podem exigir informações e detalhamentos adicionais.

Caso o projeto seja originalmente escrito em língua estrangeira, o mesmo deverá ser apresentado em sua versão em português e na versão em língua estrangeira, quando houver.

Todos os membros da equipe devem estar descritos no projeto, bem como suas atribuições.

Os projetos de pesquisa deverão conter, obrigatoriamente:

2.2.8.1. RESUMO

O projeto deverá apresentar um breve resumo contendo a exposição do tema, objetivos, materiais e métodos, metodologia de análise dos dados e palavras-chave.

2.2.8.2. TEMA

Definir o tema é uma parte fundamental do projeto de pesquisa e sua delimitação é imprescindível para nortear a investigação proposta. O tema escolhido pelo(a) pesquisador(a) deverá estar contido no título e desenvolvido na fundamentação teórica na introdução e/ou na revisão de literatura (CNS, NO 001/2013; Res. 466/12, item III.2.a,b).

2.2.8.3. DESENHO DE PESQUISA ou DESENHO DE ESTUDO

O conceito de desenho de estudo envolve a identificação do tipo de abordagem metodológica que se utiliza para responder a uma determinada questão, implicando, assim, na definição de certas características básicas do estudo, como: a população e a amostra estudadas; a unidade de análise; a existência ou

não de intervenção direta sobre a exposição; a existência e tipo de seguimento dos indivíduos, entre outras.

2.2.8.4. OBJETO DE PESQUISA E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O(A) pesquisador(a) deverá deixar explícito o objeto da pesquisa (que é o que se pretende pesquisar) na fundamentação teórica abordada na introdução ou revisão de literatura (CNS, NO 001/2013).

A fundamentação teórica deverá apresentar as referências vigentes e a teoria que embasa a pesquisa. A mesma deve ser minuciosa a fim de proporcionar ao leitor o entendimento da inserção da pesquisa pretendida no conhecimento atual sobre o assunto, devendo ser adequada e fundamentada em princípios e fatos científicos (Res. 466/12, item III.2.a,b).

2.2.8.5. RELEVÂNCIA SOCIAL E JUSTIFICATIVA

A explicitação da relevância social e da justificativa da pesquisa é de suma importância para que seja avaliada sua eticidade, garantindo que os interesses da investigação não percam o foco sócio humanitário e que a pesquisa seja observada em suas contribuições para a área de conhecimento na qual está inserida (CNS, Nº 001/2013; Res. 466/12, item III.1.d).

2.2.8.6. HIPÓTESE/QUESTÃO NORTEADORA, QUANDO NECESSÁRIAS

O processo de formulação de hipóteses é de natureza criativa e requer experiência na área. Uma vez formulado o problema, consideramos como hipótese, uma resposta afirmativa suposta, provável e provisória ao problema apresentado. A hipótese deve ser apresentada em consonância com o objetivo do estudo e a metodologia escolhida. Uma hipótese é uma afirmação que pode ser testada. Assim sendo, não deve ser uma frase interrogativa ou justificativa da pesquisa.

Algumas pesquisas podem não possuir hipótese formulada ou ainda possuir “questões norteadoras”, cabendo aos pesquisadores esta definição.

2.2.8.7. OBJETIVOS

O(A) pesquisador(a) deverá descrever o que pretende realizar com a sua proposta investigativa. Toda pesquisa deve descrever um objetivo geral (CNS, Nº 001/2013).

Algumas pesquisas podem apresentar objetivos específicos, que explicitam metas menos amplas que serão pretendidas para que o objetivo geral seja atingido. Entretanto, a apresentação de objetivos específicos não é obrigatória e está condicionada ao desenho e à metodologia adotada.

2.2.8.8. METODOLOGIA OU MATERIAL E MÉTODOS

O projeto de pesquisa deverá conter o detalhamento dos métodos, procedimentos e instrumentos que serão utilizados pelos pesquisadores para o desenvolvimento do estudo. A apresentação da metodologia é fundamental para que seja realizada a análise ética do projeto, que deverá utilizar métodos adequados e baseados na fundamentação científica para responder às questões estudadas (Res. 466/12, item III.2.e). A metodologia deverá conter as seguintes descrições/informações:

a) Local de realização da pesquisa

O detalhamento do local e suas condições é de suma importância para a compreensão do projeto, avaliação ética e identificação dos documentos necessários.

O(A) pesquisador(a) deverá detalhar as instalações, serviços, centros, comunidades e instituições nas quais se processarão todas as etapas da pesquisa.

No caso de estudos nacionais ou internacionais multicêntricos, deve ser apresentada lista de centros brasileiros participantes, constando o nome do pesquisador responsável por cada centro.

Em caso de estudos das Ciências Sociais e Humanas, o(a) pesquisador(a) deve descrever o campo da pesquisa, caracterizando-o geográfica, social e/ou culturalmente, conforme o caso (CNS, Nº 001/2013).

No caso de pesquisas realizadas em instituições integrantes do SUS, deve-se atender aos preceitos éticos e de responsabilidade do serviço público e de interesse social. É de suma importância que as atividades de pesquisa não sejam confundidas com as atividades de atenção à saúde (Res.580/18, cap. II, art.2) e que não interfiram na rotina dos serviços de assistência à saúde. Nos casos em que a interferência for inevitável, devido à finalidade do estudo, é necessário que o(a) pesquisador(a) apresente uma justificativa e que seja autorizado pelo dirigente da instituição (Res.580/18, cap. II, art.5).

b) População a ser estudada

Devem ser apresentadas as características esperadas da população como: tamanho, faixa etária, sexo, cor/raça (classificação do IBGE) e etnia, orientação sexual e identidade de gênero, classes e grupos sociais, e outras que sejam pertinentes à descrição da população e que possam, de fato, ser significativas para a análise ética da pesquisa (CNS, Nº 001/2013).

Em caso de utilização de grupos vulneráveis, o(a) pesquisador(a) também deverá justificar a escolha desse grupo de participantes (CNS, Nº 001/2013).

Outra informação fundamental é a descrição do processo de recrutamento de participantes: onde e como serão abordados e convidados para participarem da pesquisa; por quem serão abordados e convidados com especial destaque para a vulnerabilidade dos participantes que estejam em relações hierárquicas ou dependentes com os pesquisadores ou recrutadores; como serão obtidos os consentimentos prévios de pais/responsáveis por menores ou incapazes.

Pesquisas que realizem qualquer etapa em ambiente virtual devem seguir as **“Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual” contidas** no Ofício Circular Nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS.

c) Critérios de inclusão e exclusão dos participantes da pesquisa

Devem ser apresentados os critérios que serão utilizados na seleção dos participantes da pesquisa, de acordo com as exigências da metodologia a ser utilizada (CNS, Nº 001/2013).

Caso os participantes sejam trabalhadores de saúde, os preceitos administrativos e legais da instituição devem ser respeitados, sem prejuízo das suas atividades funcionais (Res. 580/18, cap. II, art.7).

Não aceitar participar do estudo ou não concordar em assinar o TCLE não constitui critério de exclusão, mas sim um direito do convidado a participar da pesquisa.

2.2.8.9. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE DADOS

Descrever o método de análise de dados de acordo com a metodologia adotada (quantitativa e/ou qualitativa) e em consonância com os objetivos definidos.

2.2.8.10. ASPECTOS ÉTICOS RELACIONADOS À PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá descrever as garantias éticas aos participantes da pesquisa, relatando as medidas que garantam a liberdade de participação, a

integridade do participante da pesquisa e a preservação dos dados que possam identificá-lo, garantindo privacidade, sigilo e confidencialidade.

Caso o protocolo de pesquisa inviabilize o sigilo da identidade do participante, possibilitando a revelação da sua identidade, o(a) pesquisador(a) deverá informá-lo sobre a possível exposição e obter o consentimento do participante, por meio do TCLE (CNS, N° 001/2013).

2.2.8.11. RISCOS E BENEFÍCIOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA PESQUISA

De acordo com a Resolução CNS n.º 466/12, item V, **“Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variados”**.

É fundamental que, no projeto de pesquisa, sejam apresentados os riscos, avaliando a sua gradação e descrevendo as medidas para sua minimização e/ou proteção do participante da pesquisa.

Também é de suma importância que sejam apresentadas as medidas para assegurar os cuidados necessários, em decorrência dos danos causados aos participantes.

É dever do(a) pesquisador(a) prever procedimentos que assegurem a confidencialidade, a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização dos participantes da pesquisa, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou de aspectos econômico-financeiros (Res. 466/12, item III.2.i).

Devem ser declarados no projeto os possíveis benefícios, diretos e/ou indiretos, para a população estudada e a sociedade (CNS, N° 001/2013) e assegurados aos participantes da pesquisa os benefícios resultantes do projeto, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa (Res.466/12, item III.2.n).

A eticidade da pesquisa implica em ponderação entre riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos, assim como a garantia de que danos previsíveis serão evitados (Res.466/12, item III.1.b,c).

O(A) pesquisador(a), o patrocinador e as instituições e/ou organizações envolvidas nas diferentes fases da pesquisa devem proporcionar assistência imediata, bem como responsabilizarem-se pela assistência integral aos participantes da pesquisa no que se refere às complicações e danos decorrentes da pesquisa (Res.466/12, item V.6; Res. 510/16, cap IV, art 19).

2.2.8.12. CRONOGRAMA

O cronograma detalhado da pesquisa deve constar no projeto, conforme as informações básicas cadastradas na Plataforma Brasil. Cabe ressaltar que as informações devem ser as mesmas indicadas nas informações básicas.

Salienta-se que fases de recrutamento, coleta de dados com participantes, pesquisas-piloto, são etapas com participação de humanos e devem somente ocorrer após a apreciação e aprovação da pesquisa pelo sistema CEP-CONEP.

2.2.8.13. ORÇAMENTO

O orçamento detalhado da pesquisa deve constar no projeto, conforme as informações básicas cadastradas na Plataforma Brasil. Cabe ressaltar que as informações devem ser as mesmas indicadas nas informações básicas.

2.2.8.14. CRITÉRIOS DE ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DE PESQUISA

Os projetos específicos que incluem a possibilidade de encerramento ou suspensão da pesquisa devem apresentar os critérios adotados para tal, quando for possível prevê-los (CNS, Nº 001/2013).

2.2.8.15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO ESTUDO

a) Para instituições e participantes

É dever do(a) pesquisador(a) divulgar os resultados da pesquisa para os participantes e instituições onde os dados foram coletados, ao término do estudo (CNS, Nº 001/2013; Res. 580/18, cap II, art 9).

b) Para a comunidade científica

Garantia pelo(a) pesquisador(a) de que os resultados da pesquisa serão encaminhados para publicação, com os devidos créditos aos autores, pesquisadores associados e ao pessoal técnico integrante do projeto (Res.466/12, item XI.2.g). Nos casos que envolvem patenteamento, possíveis postergações da divulgação dos resultados devem ser notificadas e autorizadas pelo sistema CEP/CONEP (CNS, Nº 001/2013).

2.2.8.16. REFERÊNCIAS

O(A) pesquisador(a) deverá incluir todas as referências apresentadas no projeto de pesquisa, de acordo com as orientações das normas bibliográficas.

2.2.9. OUTROS DOCUMENTOS

Outras declarações e/ou documentos podem ser necessários, a depender do projeto. Maiores detalhes no anexo II da Nº 001/2013, na Resolução CNS Nº441/2011 e Portaria MS Nº2.201/11.

É necessário lembrar que as informações fornecidas no projeto devem ser as mesmas inseridas nas informações básicas da Plataforma Brasil.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os requisitos mínimos supracitados são imprescindíveis para viabilizar a análise ética dos protocolos de pesquisa por este CEP.

Pesquisas que realizem qualquer etapa em ambiente virtual devem seguir as **“Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual”** contidas no Ofício Circular Nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1998.

CEP-UFF. Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense. INSTRUÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP UFF. Disponível em: http://cep.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/469/2018/10/instrucoes_gerais_para_submissao_de_projetos_ao_cep_uff.pdf

CNS. Conselho Nacional de Saúde. Assessoria Plataforma Brasil. Manual de Usuário Pesquisador, versão 3.2. Plataforma Brasil, 2018. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/PB/MANUAL_PESQUISA_DOR.pdf

CNS. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/CNS/MS). Manual de Orientação: Pendências frequentes em protocolos de pesquisa clínica. Versão 1.0, 2015. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/Web_comissoes/conep/aquivos/documentos/MANUAL_ORIENTACAO_PENDENCIAS_FREQUENTES_PROTOCOLOS_PESQUISA_CLINICA_V1.pdf

CNS. Conselho Nacional de Saúde - Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012: Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>

CNS. Conselho Nacional de Saúde - Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016: Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana. Disponível em:

http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/NORMAS-RESOLUCOES/Resoluo_n_510_-_2016_-_Cincias_Humanas_e_Sociais.pdf

CNS. Conselho Nacional de Saúde - Resolução nº 580, de 22 de março de 2018: Regulamenta o disposto no item XIII.4 da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece que as especificidades éticas das pesquisas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) serão contempladas em Resolução específica, e dá outras providências. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso580.pdf>

CNS. Conselho Nacional de Saúde - Norma Operacional nº 001/2013: Organização e funcionamento do Sistema CEP/Conep e procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil. Disponível: http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/NORMAS-RESOLUCOES/Norma_Operacional_n_001-2013_Procedimento_Submisso_de_Projeto.pdf

CNS. Conselho Nacional de Saúde - Ofício Circular Nº 2/2021. Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual. Disponível: <https://bit.ly/2ZQaMy7>